



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 739, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do Município, Termos de Convênio com a Igreja Batista Memorial e Associações de Moradores e Bairros de São Fidélis, conforme relação anexa, que passa integrar a presente Lei, bem como os termos expressos na minuta do aludido convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio aqui tratado, correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -